

“Avançada”, Lei Maria da Penha faz 19 anos, mas violência não diminuiu

Pesquisadoras citam falta de políticas públicas para efetividade

Os números do último Anuário de Segurança Pública, divulgados no mês passado, expuseram um contraste doloroso diante do cenário de massacre de mulheres brasileiras no âmbito da violência doméstica. Por um lado, a quantidade de crimes não para de crescer. Por outro, o País tem uma legislação considerada “exemplar” para coibir e prevenir esses crimes: a Lei Maria da Penha, que completa 19 anos nesta quinta (7). Tirar a lei do “papel”, no entanto, ainda é um desafio. Segundo avaliam pesquisadoras ouvidas pela Agência Brasil, a efetividade da legislação requer implementação de políticas públicas para que as ações concretas ocorram como o previsto: com medidas integradas de prevenção à violência e um sistema especial de assistência à mulher.

MASSACRE

O cenário atual, entretanto, pode ser esmiuçado com os números do último anuário de segurança: são quatro feminicídios e mais de 10 tentativas de assassinato a cada dia. Em 80% dos casos, o agressor era companheiro ou ex-parceiro da vítima. Ao menos 121 das mortes nos últimos dois anos ocorreram quando a vítima estava sob medida protetiva de urgência. Essa informação, divulgada pela primeira vez em um anuário, é um dos dados considerados mais simbólicos da dificuldade do poder público de evitar novas mortes. Aliás, das 555 mil medidas protetivas concedidas no ano passado (que foram 88% das solicitadas), pelo menos 101.656 foram descumpridas pelos agressores.

MEDIDAS PROTETIVAS

Pesquisadora em direito e sociologia, Isabella Matosinhos, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, acredita que as medidas protetivas de urgência, garantidas pela “avançada” Lei Maria da Penha, permitem uma aplicação rápida e podem ser capazes de salvar vidas. O principal instrumento que a lei Maria da Penha traz, no entanto, não tem se mostrado eficaz, na opinião de Isabella. “As políticas públicas precisam passar a olhar para os casos em que ela é infringida, em que não dá conta de prevenir uma situação de violência e proteger uma



DIVULGAÇÃO

mulher. Esse é o desafio: olhar para os casos em que a medida protetiva é ineficaz.” A medida protetiva de urgência é um mecanismo previsto na Lei Maria da Penha desde 2006. Em 2019, sofreu alteração para permitir que a autoridade policial concedesse essas medidas. Até então, era somente o Judiciário que poderia fazer a concessão. A pesquisadora contextualiza ainda que os dados sobre descumprimento e morte de mulheres quando deveriam estar protegidas podem estar subnotificados, uma vez que nem todos os estados enviam as informações. Por isso, a lei sozinha não consegue mudar o cenário. No ano passado, o Brasil registrou, pelo menos duas, ligações por minuto relacionadas à violência doméstica. O atendimento em rede, conforme prevê a lei, garantiria acolhimento de múltiplos setores para a mulher, tais como os serviços de saúde e assistência social, além da questão da segurança pública. “É muito difícil que exista o funcionamento integrado dessas redes”, diz Isabella Matosinhos. Ela acrescenta que um dos papéis das polícias seria manter com mais rigor a fiscalização cotidiana dos agressores para evitar que se aproximem das mulheres.

ATUAÇÃO EM REDE

Pesquisadora do Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), a professora Amanda Lagreca, que também atuou no anuário de segurança pública, considera que as políticas públicas têm que ser realizadas e implementadas considerando à complexidade

que envolve a realidade de mulheres brasileiras. “Isso importa porque as instituições devem implementar de fato essa lei. O poder público precisa pensar como a assistência social, a polícia e o próprio sistema de justiça criminal estão implementando a legislação”, salienta a Amanda. Segundo avaliam as pesquisadoras, nas capitais essa estratégia funcionaria melhor para os serviços. Mas, no interior, os desafios são maiores: “É preciso que haja investimento do estado, dos municípios, para que essa rede se sustente”, diz Isabella. Ambas ressaltam que a violência contra a mulher atinge vítimas de todas as classes sociais e regiões. No entanto, elas apontam que, conforme o próprio anuário de segurança pública, 63,6% das vítimas eram mulheres negras, e 70,5% entre 18 e 44 anos. “A maioria delas são mortas dentro de casa por homens. Mulheres jovens e negras acabam sendo as principais atingidas”, afirma Isabella.

MUDANÇA DE CONSCIÊNCIA

As pesquisadoras argumentam que a Lei Maria da Penha promove um olhar completo para prevenção por intermédio de medidas protetivas possíveis, que vão desde a restrição de contato com a vítima, e pode contemplar também a participação do agressor em grupos reflexivos. “É algo muito importante no sentido educativo. Mas a gente também tem visto uma tendência na legislação de ‘enfrentar’ o problema com aumento das penas. No entanto, a gente precisa avançar mais em políticas públicas”, adverte a

pesquisadora da UFMG. Amanda Lagreca reconhece o fato de que a Lei Maria da Penha nasceu de demandas da sociedade civil e é um marco ao enquadrar a violência contra a mulher como uma violação de direitos humanos. Hoje uma luta da sociedade e do poder público é ocupar espaços de influência, como as escolas, e outros ambientes educativos para ensinar aos meninos ou rapazes que a sociedade não tolera violência contra a mulher.

“É uma lei, fruto de uma luta, que tem quase duas décadas e foi reconhecida, inclusive pela ONU, como uma das mais importantes do mundo e um modelo a ser seguido no combate à violência contra as mulheres”, diz Amanda Lagreca. Um dos avanços de atualização da lei foi considerar a violência psicológica como uma forma de agressão.

SERVIÇO

Para solicitar a medida protetiva, é necessário que haja um histórico de violência. Prevenir as primeiras violências envolve uma mudança cultural. As pesquisadoras consideram que a lei surgiu em um momento importante da história do Brasil, com o avanço dos direitos das mulheres. “Esse agravamento da violência de gênero é o grande gargalo da democracia brasileira, no que diz respeito às mulheres. Elas morrem por serem mulheres. A utilização da Lei Maria da Penha continuará sendo um instrumento de combate”, conclui Amanda.

(AGÊNCIA BRASIL)

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA
DO MARANHÃO - UEMASUL
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA-PROGESA
RETIFICAÇÃO Nº 07/2025 - CONCURSO/PROGESA/UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGESA, torna pública para conhecimento dos interessados, a Retificação nº 07/2025 - CONCURSO/PROGESA/UEMASUL, especificamente o quadro 2 que trata do detalhamento da remuneração inicial, objeto do Edital de Abertura nº 14/2025-CONCURSO/PROGESA divulgado no site da UEMASUL em 24 de julho de 2025, conforme descrito abaixo:

1 DA RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
Quadro 2: Detalhamento da Remuneração inicial composta de Vencimento e Gratificação de Incentivo por titulação

Cargo/Carga horária	Vencimento Base (Lei Estadual nº 12.121/2023)	Gratificação de Incentivo (60%) (Lei Estadual nº 5.242/1991)	Total
Prof. Adjunto (Classe C) Referência I (40h)	6.886,82	4.132,09	11.018,91

LEIA-SE:
Quadro 2: Detalhamento da Remuneração inicial composta de Vencimento e Gratificação de Incentivo por titulação

Cargo/Carga horária	Vencimento Base (Lei Estadual nº 12.121/2023)	Gratificação de Incentivo (60%) (Lei Estadual nº 5.242/1991)	Total
Prof. Adjunto (Classe C) Referência I (40h)	7.058,99	4.235,39	11.294,38

Observação: Informa ainda, que o Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, <https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?id=5>, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente. O Edital e seus anexos estão, ainda, à disposição dos interessados no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, na UEMASUL, Campus Imperatriz, situada à Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro, Imperatriz - Maranhão. Imperatriz, 30 de julho de 2025

Profa. Dra. Márcia Suany Dias Cavalcante
Pró - Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGESA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA
DO MARANHÃO - UEMASUL
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA-PROGESA
RETIFICAÇÃO Nº 06/2025 - CONCURSO/PROGESA/UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGESA, torna pública para conhecimento dos interessados, a Retificação nº 06/2025 - CONCURSO/PROGESA/UEMASUL, especificamente o quadro 2 que trata do detalhamento da remuneração inicial, objeto do Edital de Abertura nº 13/2025-CONCURSO/PROGESA divulgado no site da UEMASUL em 24 de julho de 2025, conforme descrito abaixo:

1 DA RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
Quadro 2: Detalhamento da Remuneração inicial composta de Vencimento e Gratificação de Incentivo por titulação

Cargo/Carga horária	Vencimento Base (Lei Estadual nº 12.121/2023)	Gratificação de Incentivo (60%) (Lei Estadual nº 5.242/1991)	Total
Prof. Adjunto (Classe C) Referência I (40h)	6.886,82	4.132,09	11.018,91

LEIA-SE:
Quadro 2: Detalhamento da Remuneração inicial composta de Vencimento e Gratificação de Incentivo por titulação

Cargo/Carga horária	Vencimento Base (Lei Estadual nº 12.121/2023)	Gratificação de Incentivo (60%) (Lei Estadual nº 5.242/1991)	Total
Prof. Adjunto (Classe C) Referência I (40h)	7.058,99	4.235,39	11.294,38

Observação: Informa ainda, que o Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, <https://www.uemasul.edu.br/portal/publicacoes/?id=5>, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente. O Edital e seus anexos estão, ainda, à disposição dos interessados no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, na UEMASUL, Campus Imperatriz, situada à Rua Godofredo Viana, 1.300, Centro, Imperatriz - Maranhão. Imperatriz, 30 de julho de 2025

Profa. Dra. Márcia Suany Dias Cavalcante
Pró - Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGESA

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO - Core - MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Maranhão torna público que realizará Chamamento Público para recebimento de propostas de imóveis comerciais, com a finalidade de aquisição de nova sede institucional na Região Metropolitana de São Luís/MA, com área construída entre 222 m² e 280 m². As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail para: administracao@coremaranhao.org.br, no período de 07 a 22 de agosto de 2025, até as 17h (horário de Brasília), conforme condições estabelecidas no edital. O edital completo e anexos estão disponíveis no site: www.coremaranhao.org.br. Informações: (98) 3221-5022.

São Luís (MA), 07 de agosto de 2025

Antônio Cavalcanti Lopes Neto
Diretor-Presidente do Core-MA

AUTO ESCOLA MESQUITA

Rua Oswaldo Cruz, 1325, Centro - São Luís/Maranhão - Telefone: 98 98802 7719 - E-mail: mesquitartmp@gmail.com



Laboratório Gemma, sempre com você!

www.gemmagalgani.com.br

Central de atendimento | WhatsApp

3133 3300

LABORATÓRIO Gemma